

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2022

Institui o dia nacional de combate a gordofobia e dá outras providências.

Autor: Deputado ALEXANDRE FROTA

Relator: Deputado FREI ANASTACIO RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alexandre Frota que visa instituir o “Dia Nacional de Combate à Gordofobia”. Além de instituir o “Dia Nacional”, nos termos colocados, o Projeto prevê ainda que “serão realizadas ações no sentido de combater este tipo de discriminação e preconceito com a compleição física de qualquer pessoa”.

Dentre outros pontos elencados na justificativa, o autor afirma que medida visa combater preconceitos e contribuir “para que se tenha uma sociedade mais harmônica e respeitosa”. Afirma ainda que a constituição da data fortalecerá a luta “em prol da acessibilidade às pessoas gordas e igualdade na aceitação das pessoas diferentes do padrão imposto”.

Não foram apresentados apensos ao projeto original.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O termo “gordofobia”, sugerido no corpo do Projeto em apreço, pode ser relacionado, sem prejuízo de outras definições, a estigmas e preconceitos atribuídos a pessoas gordas ou percebidas como gordas. Trata-se de tema fundamental a ser discutido neste Parlamento, uma vez que afeta a vida e os direitos humanos de milhões de brasileiros.

Uma “declaração de consenso”¹ assinada por especialistas de algumas das principais universidades do mundo e publicada na revista “Nature” afirma que “pessoas com obesidade geralmente enfrentam uma forma generalizada e resiliente de estigma social. Eles são frequentemente sujeitos a discriminação no local de trabalho, bem como em ambientes educacionais e de saúde. Pesquisas indicam que o estigma do peso pode causar danos físicos e psicológicos, e que os indivíduos afetados são menos propensos a receber cuidados adequados. Por essas razões, o estigma do peso prejudica a saúde, prejudica os direitos humanos e sociais e é inaceitável nas sociedades modernas”²³.

No Brasil também há pesquisas que vão no mesmo caminho. Recentemente, a nutricionista Katleen Marques buscou entender como a gordofobia está presente nos cursos de saúde e os possíveis impactos sobre a vida dos futuros pacientes. Alguns resultados mostraram atitudes negativas dos alunos com as pessoas gordas, como crenças que culpam os próprios indivíduos por suas condições de saúde, ignorando, por exemplo, os contextos socioculturais, e que associam o excesso de peso a uma característica essencialmente negativa⁴.

¹ Trata-se de documento desenvolvido por um grupo independente de especialistas, reunidos para revisar a literatura de pesquisa, objetivando criar consensos no entendimento de uma questão, procedimento ou método.

² Rubino, Francesco; Puhl, Rebecca M.; Cummings, David E.; Eckel, Robert H.; Ryan, Donna H.; Mechanick, Jeffrey I.; Nadglowski, Joe; Ramos Salas, Ximena; Schauer, Phillip R. (4 de março de 2020). Joint international consensus statement for ending stigma of obesity. **Nature Medicine**, (4): 485–497.

³ Tradução livre.

⁴ KROLL, Rebeca. Gordofobia médica: saúde não tem tamanho. **Revista Arco**, 2022. Disponível em <https://www.ufsm.br/midias/arco/gordofobia-medica-saude-nao-tem-tamanho/>, acesso em 04/07/2022.



* C D 2 2 2 4 3 6 4 3 7 0 0 *

De modo ainda mais grave, a pesquisadora Malu Jimenez, que defendeu uma tese de doutorado sobre o tema da gordofobia na Universidade Federal do Mato Grosso, relatou caso, dentre os coligidos em sua pesquisa, responsável por levar uma pessoa à morte. A mulher em questão, segundo a pesquisadora, teria ido “ao ginecologista, colocou o avental necessário para o exame e percebeu que ele não servia. Fora isso, a maca do consultório não suportou seu peso e quebrou. Diante da situação, ela se sentiu humilhada pelo médico, que a agrediu verbalmente pelo acontecido, e ficou sete anos sem procurar serviços de saúde. Traumatizada pelo ocorrido, a mulher descobriu um câncer tardivamente e faleceu”⁵.

Segundo a Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, os efeitos do estigma social, que, no limite, levou a pessoa citada anteriormente à morte, começam na infância. Estudos apontariam que “crianças e adolescentes com sobre peso ou obesidade vítimas de bullying são significativamente mais propensos a sofrer com ansiedade, baixa autoestima, estresse, isolamento, compulsão alimentar e depressão”. Segundo o psiquiatra Hélio Tonelli, que integra o Núcleo de Saúde Mental da entidade, “Grande parte das pessoas que atendo dizem que na infância, ou até na fase adulta, sofreram algum tipo de restrição social por conta da gordofobia e isso traz efeitos sobre comportamentos e até na saúde mental”⁶.

Trata-se, como se vê, de um fenômeno social que afeta de sobremaneira a saúde física e mental das pessoas. A questão, ao contrário do que possa parecer a certo senso comum refratário, é, portanto, grave, real e demanda políticas adequadas, com as quais este Parlamento deve contribuir.

É válido ressaltar que personalidades, movimentos e entidades da sociedade civil estão cada vez mais chamando a atenção para o problema e clamando por ação dos poderes públicos. Nesse sentido, mencione-se, por exemplo, que trabalhadores e trabalhadoras reagem cada vez mais à discriminação no mercado de trabalho baseada na gordofobia, sendo que se estima que já tramitam na Justiça 419 processos envolvendo o tema⁷.

5 Idem.

6 Conforme disponível em <https://www.sbcbm.org.br/gordofobia-e-estigma-da-obesidade-precisam-ser-combatidos-com-informacao/>, acesso em 4/07/2022.



* C D 2 2 2 4 3 3 6 4 3 7 0 0 *

Seguindo essa tendência, cidades brasileiras como a cidade do Recife, vêm trabalhando para colocar o tema em evidência. O referido município, por exemplo, aprovou as leis municipais 18.831 e 18.832, que versam sobre a criação do “Dia Municipal de Luta contra a Gordofobia” e a adoção de medidas para assegurar a inclusão e a proteção da pessoa gorda nos estabelecimentos de ensino localizados no município do Recife⁸. A União, nesse sentido, precisa fazer a sua parte, e o Projeto em tela pode ser um passo nesse processo.

Uma das recomendações da “declaração de consenso” sobre o tema, anteriormente citada, insta os poderes públicos justamente a “Incentivar e apoiar iniciativas educacionais destinadas a erradicar o viés de peso por meio da disseminação do conhecimento atual sobre obesidade e regulação do peso corporal”⁹. Por isso, a criação de data específica sobre o tema figura como medida não somente oportuna como adequada e recomendada para trazer avanços na conscientização e combate à gordofobia.

Trata-se, por tudo o que aqui foi dito, de tema de alta significação para a saúde, a estima e a proteção dos direitos humanos de milhões de pessoas, o que restará assentado quanto mais o tema for submetido à discussão pública, nos termos da legislação vigente.

Por todas as razões colocadas, meu voto é pela APROVAÇÃO do **PL Nº 53, de 2022.**

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2022.

Deputado FREI ANASTACIO RIBEIRO
Relator

⁷ Conforme disponível em <https://www.cut.org.br/noticias/gordofobia-no-mercado-de-trabalho-pode-ser-questionada-na-justica-b6ab>, acesso em 4/7/2022.

⁸ Conforme disponível em <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/28/02/2022/recife-e-referencia-internacional-no-combate-gordofobia>, acesso em 4/7/2022.

⁹ Rubino, Francesco; Puhl, Rebecca M.; Cummings, David E.; Eckel, Robert H.; Ryan, Donna H.; Mechanick, Jeffrey I.; Nadglowski, Joe; Ramos Salas, Ximena; Schauer, Phillip R. (4 de março de 2020). Joint international consensus statement for ending stigma of obesity. **Nature Medicine**, (4): 485–497.





* C D 2 2 2 2 4 3 3 3 6 4 3 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Frei Anastacio Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222433643700>